



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2019-ZKJPT**

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para abertura da Tomada de Preços n.º 019/2020. Aberta a sessão constatou-se que 12 (doze) empresas entregaram os envelopes n.º 01 e n.º 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sra. Alexandra Carla Bertoli Campos, pela empresa BC Engenharia e Arquitetura EIRELI, Sr. Arthur Francisco de Alcantara Lima, pela empresa Potens Engenharia Construções e Serviços LTDA, Sr. Nelfrido Piski, pela empresa Construtora Schmidt EIRELI e Sr. Carlos Antonio Bertoli Filho, pela empresa CF Construções e Reformas EIRELI. As empresas Deck Construtora e Incorporadora LTDA, Envix Engenharia LTDA, Cuco Comercial, Participação, Construções e Projetos LTDA, BR Construtora e Serviços Ltda EPP, Residência Engenharia LTDA, JRE Construtora LTDA, Delfin Construtora LTDA e Arcel Empreendimentos LTDA entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pela representante da empresa BC Engenharia e Arquitetura EIRELI, escolhida pelas licitantes presentes, e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Potens Engenharia Construções e Serviços LTDA, R\$ 1.552.447,94; Deck Construtora e Incorporadora LTDA, R\$ 1.576.428,33; Envix Engenharia LTDA, R\$ 1.494.228,52; Cuco Comercial, Participação, Construções e Projetos LTDA, R\$ 1.533.272,84; BR Construtora e Serviços Ltda EPP, R\$ 1.485.590,59; Residência Engenharia LTDA, R\$ 1.725.018,94; JRE Construtora LTDA, R\$ 1.492.150,00; CF Construções e Reformas EIRELI, R\$ 1.367.584,55; Construtora Schmidt EIRELI, R\$ 1.446.108,85; BC Engenharia e Arquitetura EIRELI, R\$ 1.438.776,20; Delfin Construtora LTDA, R\$ 1.585.531,52; Arcel Empreendimentos LTDA, R\$ 1.585.531,52. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, bem como não tendo ocorrido demais ponderações pelos licitantes presentes, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	CF Construções e Reformas EIRELI	R\$ 1.367.584,55
2	BC Engenharia e Arquitetura EIRELI	R\$ 1.438.776,20
3	Construtora Schmidt EIRELI	R\$ 1.446.108,85
4	BR Construtora e Serviços Ltda EPP	R\$ 1.485.590,59
5	JRE Construtora LTDA	R\$ 1.492.150,00
6	Envix Engenharia LTDA	R\$ 1.494.228,52
7	Cuco Comercial, Participação, Construções e Projetos LTDA	R\$ 1.533.272,84
8	Potens Engenharia Construções e Serviços LTDA	R\$ 1.552.447,94
9	Deck Construtora e Incorporadora LTDA	R\$ 1.576.428,33
10	Delfin Construtora LTDA	R\$ 1.585.531,52
11	Arcel Empreendimentos LTDA	R\$ 1.585.531,52
12	Residência Engenharia LTDA	R\$ 1.725.018,94

As 14h40min ausentaram-se da sessão os representantes das empresas Construtora Schmidt EIRELI e Potens Engenharia Construções e Serviços LTDA. Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: CF Construções e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Reformas EIRELI; 2ª classificada: BC Engenharia e Arquitetura EIRELI e 3ª classificada: Construtora Schmidt EIRELI. Em análise da documentação de habilitação da empresa CF Construções e Reformas EIRELI, a comissão verificou que não restaram atendidos o item 7.1.3.5.2 (Execução de instalação elétrica de baixa tensão e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA), itens 7.1.3.6 e 7.1.3.7 – referentes ao Engenheiro Eletricista, e item 7.1.3.10 - Itens I (Execução de obra de reforma/construção); II (Execução de assentamento de piso em porcelanato/cerâmica); III (Execução de estruturas metálicas); Execução de Cobertura em Telha metálica; IV (Execução de instalação elétrica de baixa tensão e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Edital. Em virtude disso, a comissão decide por declarar INABILITADA do certame a empresa CF Construções e Reformas EIRELI. Em virtude disso, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, BR Construtora e Serviços Ltda EPP. Às 16h30min ausentaram-se da sessão os representantes das empresas CF Construções e Reformas EIRELI e BC Engenharia e Arquitetura EIRELI. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação dos demais licitantes. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas BC Engenharia e Arquitetura EIRELI, Construtora Schmidt EIRELI e BR Construtora e Serviços Ltda EPP e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa BC Engenharia e Arquitetura EIRELI, com o valor de R\$ 1.438.776,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

<b>CAPTURADO POR</b>	
THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	11/05/2020 10:13:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 11/05/2020 10:13:52 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 08/05/2020 18:02:42 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 08/05/2020 17:23:53 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-NM3L45>



Consulta via leitor de QR Code.